



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 8.279/2017

Institui o Dia Municipal das Artes Marciais no Município de Divinópolis, e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal das Artes Marciais no Município de Divinópolis, que passará a constar no Calendário Oficial do Município e será comemorado anualmente no dia 28 de outubro, data de nascimento de Jigoro Kano, idealizador e fundador do judô.

Art. 2º No Dia Municipal das Artes Marciais, as academias de artes marciais interessadas, e voluntariamente, poderão realizar aulas a céu aberto, nas praças públicas de nossa cidade, como forma de incentivar e conscientizar a prática desse tipo de esporte.

Parágrafo único. O local para a realização dos aulas, de que trata esse artigo, fica sujeito a disponibilidade e liberação, de acordo com o cronograma de eventos da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de maio de 2017.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Ricardo Moreira
Secretário Municipal de Governo

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município